



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 110/2019

OBJETO: RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.420048/2019-96

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de recadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

Em 3 de dezembro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 96/2019/COGIN/GEHAF (2154384), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2154386), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o recadastramento das empresas.

No dia 10 de dezembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9º, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu recadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA N° 96/2019/COGIN/GEHAF (2154384), a documentação para recadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu recadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para recadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT n° 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT n° 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
ALÔ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME	20.206.313/0001-08	52.9304	50500.420067/2019-12
BETTUR TURISMO VIAGEM LTDA - ME	86.502.259/0001-56	31.0558	50500.420058/2019-21
BRASIL TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-BRASIL TUR	10.976.518/0001-19	13.6679	50500.420049/2019-31
DAL 'AGNOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	15.038.308/0001-01	51.8260	50500.420071/2019-81
DAMACENA TRANSPORTES EIRELI	28.069.429/0001-54	00.1079	50500.420055/2019-98
DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME	04.411.691/0001-77	41.0315	50500.420070/2019-36
DZSET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	16.824.878/0001-81	29.8453	50500.420069/2019-10
EUMARTUR LTDA-EPP	04.736.704/0001-88	31.1186	50500.420050/2019-65
G DE SOUZA MOREIRA EIRELI - ME	09.128.543/0001-63	17.1327	50500.420072/2019-25
GARDEN MEIER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	05.302.538/0001-74	33.2100	50500.420062/2019-90
GUIZZO & MORAIS LTDA	01.969.978/0001-29	43.3702	50500.420068/2019-67
J GOULART TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.806.891/0001-17	00.1062	50500.420056/2019-32
JAQUELINE DALPIZZOL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	02.337.358/0001-30	42.3161	50500.420073/2019-70
LEAL MARTINS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	15.696.078/0001-60	35.0666	50500.420064/2019-89
NATALIA TRANSPORTES E TURISMO	57.690.901/0001-	25.8221	50500.420061/2019-

LTDA	70	33.0331	45
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	85.304.442/0001-84	42.0990	50500.420052/2019-54
OLIVEIRA & MENCHIK LTDA	15.094.641/0001-20	41.0637	50500.420054/2019-43
ORIENTE TRANSPORTES DE JUNDIAI LTDA - EPP	05.356.390/0001-50	35.3778	50500.420065/2019-23
PARATITUR TRANSPORTES LTDA - EPP	11.901.685/0001-63	31.6790	50500.420057/2019-87
SEM FRONTEIRAS LBS LOCAÇÃO LTDA	22.787.544/0001-88	31.0325	50500.420051/2019-18
SILVA E BARROS LTDA	04.162.704/0001-11	22.3282	50500.420053/2019-07
TAJAMAY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	21.614.453/0001-88	31.8784	50500.420066/2019-78
TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA	07.046.334/0001-45	42.4670	50500.420063/2019-34
TRANSPORTES ORTOLAN LTDA	01.077.900/0001-08	43.2753	50500.420059/2019-76
VIAÇÃO TELES LTDA - ME	71.029.169/0001-12	31.0441	50500.420060/2019-09



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 17/12/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2222172 e o código CRC 37F0711C.

Referência: Processo nº 50500.420048/2019-96

SEI nº 2222172

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br